



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA (PB), por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO de propostas para concessão de fomento a projetos culturais na categoria audiovisual, no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Catolé do Rocha (PB), foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, conforme previsto no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste edital, o fomento a projetos culturais de “AUDIOVISUAL”, propostos por Pessoas Jurídicas, para receberem apoio financeiro na categoria descrita no item 2.1, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, por meio da CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, a serem realizadas no município de Catolé do Rocha (PB).

1.2 Este edital contemplará 02 (duas) iniciativas, não cabendo a reserva de percentual mínimo de vagas a grupos específicos (cotas para negros ou indígenas), que poderão concorrer em ampla concorrência, mediante critérios diferenciados de pontuação.

#### 2. VALORES E DISTRIBUIÇÃO

2.1 O investimento total deste Edital é de **R\$12.430,00 (dose mil quatrocentos e trinta reais)**, que será distribuído para a categoria descrita a seguir, com a quantidade, valores unitários dos projetos, definidos de acordo com a ampla concorrência, sem, no entanto, cotas para negros e cotas indígenas, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023, pela inviabilidade da divisão percentual proporcional. No entanto, os grupos sociais poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

CATEGORIA (artigo 6º, inciso II)	Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do projeto	Valor total
Apoio ao setor Audiovisual	02	-	-	02	R\$6.215,00	R\$12.430,00,
VALOR TOTAL						R\$ 12.430,00

2.2 Os valores para execução deste Edital, serão provenientes dos recursos destinados ao município, pela Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, que ficarão depositados em conta específica e serão transferidos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0013 2346 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO. Elementos de Despesa: 3390.36, 3390.39 e 3390.31

2.3 Compreende-se como **Apoio ao Setor Audiovisual**:

I - O apoio a produções audiovisuais de **curta metragem** podendo ser do gênero ficção ou documentário, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual de forma presencial e com carga horária mínima de 20 horas;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

III - apoio a cineclubes ou à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, predominantemente paraibanas, realizadas de forma presencial;

IV - ações de cinema itinerante, com no mínimo 02(duas) sessões no total e pelo menos 01(uma) sessão na zona rural, com estrutura adequada para atender público de no mínimo 100 pessoas;

2.4 O proponente deve apresentar currículo e portfólio que comprove atuação na área e capacidade de execução do projeto.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Catolé do Rocha (PB).

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e ter CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com atividades artísticas e/ou culturais.)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Não tenham prestado contas de projetos aprovados pela Lei Paulo Gustavo no município de Catolé do Rocha/PB

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Este edital contemplará apenas 01 (uma) iniciativa, não cabendo a reserva de percentual mínimo de vagas a grupos específicos (cotas para negros ou indígenas), que poderão concorrer em ampla concorrência, mediante critérios diferenciados de pontuação.

5.2 Os agentes culturais que não vão concorrer pela ausência de cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, porém terão pontuação diferenciada em razão dos critérios de avaliação estabelecidos para composição da nota e/ou classificação no processo seleção.

5.3 Não haverá ocupação de vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas enquadrados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência.

5.4 Para obter pontuação extra, que será incluída aos critérios diferenciados de pontuação, os agentes culturais negros, pardos ou indígenas, deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.5 As pessoas jurídicas podem obter pontuação extra, que será incluída aos critérios diferenciados de pontuação, desde que os agentes culturais negros, pardos ou indígenas, que as compõem preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

e

5.6 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica, se submetem aos regramentos descritos no presente edital.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo descrito no cronograma deste edital.

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o e-mail [secet.coordenacao@gmail.com](mailto:secet.coordenacao@gmail.com)

7.2 O proponente deve enviar, **EM FORMATO PDF**, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) representante legal;

c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI;

d) Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo (Anexo II)

e) Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

f) Carta de Anuência (Anexo VI) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes, legais quando for o caso.

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 20 janeiro de 2025.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 02 do presente edital.

### 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

### 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Não há contrapartida. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão executar o projeto nos termos do presente edital, constituindo-se a realização da contrapartida social, a própria execução do projeto pactuado através de termo próprio, com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

### 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, conforme tópico 13.

### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1**

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03(três) membros nomeados pelo Município de Catolé do Rocha (PB), após a publicação deste Edital.

12.3.1 A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela **Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município**.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que estiver em situação de impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					20
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	5	10	15	20	
B	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária.					20
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	5	10	15	20	
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> - - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					08
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	2	4	6	8	
E	<b>Trajетória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					70	



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

PONTUAÇÃO EXTRA						
Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
G	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural majoritariamente relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					30
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	10	20	25	30	

12.8 A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada membro da comissão de seleção.

12.9 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação, a maior nota, somando as notas nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

12.10 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

12.11 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Julgamento, nos termos da Lei Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022.

12.12 Os recursos de que tratam o item 12.11 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes, seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

12.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha (PB), e no Diário Oficial do município.

12.16 Todos os membros que participarem das análises de projetos assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital, bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

### 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 13.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado da Paraíba e pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha (PB);

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção e Julgamento, conforme Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

13.4 Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.7 Fica a Comissão de Seleção autorizada a convocar eventuais suplentes no caso de inabilitação definitiva de proponentes que não interuseram recurso ou tiveram o recurso negado nesta etapa.

13.8 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha (PB), e no Diário Oficial do município.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

### 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Não haverá remanejamento de recursos para outra categoria, tendo em vista a oferta de apenas 01 (uma) vaga para 01 (uma) categoria. Caso a vaga não seja preenchida, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, mediante aditivo deste edital, ou reaberto o prazo de inscrições.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além da marca do Governo Municipal, que serão disponibilizadas pelo município.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção De Dados - LGPD), no que couber.

16.4 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o (a) proponente, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do endereço eletrônico: <https://catoleodorocha.pb.gov.br/>

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	27/11/2024 até 03/12/2024
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção	05/12/2024
Interposição de Recursos	06/12/2024 até 10/12/2024
Divulgação do Resultado Final da fase de seleção	11/12/2024
Período de Habilitação	12/12/2024
Divulgação do Resultado da fase de habilitação	13/12/2024
Interposição de Recursos	14/12/2023 até 18/12/2024
Resultado final após a interposição dos recursos	19/12/2024
Período de pagamento	20/12/2024 até 10/01/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, os interessados deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://catoledorocha.pb.gov.br/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secet.coordenacao@gmail.com](mailto:secet.coordenacao@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O (a) proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº.195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo VI - Modelo de Carta de Anuência;

Catolé do Rocha (PB), 26 de novembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Municipal

JACKELINE DE ANDRADE TARGINO DUTRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do(a) representante legal

( ) Mulher

( ) Homem

( ) Mulher Transgênero



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

- Homem Transgênero
- Não Binária
- Prefiro não informar

#### Orientação Sexual

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Outra Orientação Sexual
- Não sabe
- Prefiro não informar

#### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

#### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

#### Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

- Pós-Graduação Lato Sensu Incompleta
- Pós-Graduação Lato Sensu Completa
- Mestrado Incompleto
- Mestrado Completo
- Doutorado Incompleto
- Doutorado Completo

A PJ vai concorrer às cotas?

- Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador (a) e afins
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- Curador(a), Programador(a) e afins
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outra, indicar: \_\_\_\_\_

Anexar Currículo do proponente; e

Mini currículo dos Principais integrantes do projeto (quando for o caso).

### MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE

- O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.
- Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada membro. Ex: "Currículo Maria Silva 2024".
- Cada currículo bem como as respectivas comprovações curriculares deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).
- Os currículos (apresentando dados mais completos) e os mini currículos com versões objetivas dos principais dados, deverão conter:

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	
E-MAIL:	TELEFONE: ( )
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

FORMAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

RESUMO CURRICULAR [Não ultrapassar uma página]

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES

[Anexar as comprovações curriculares a este documento na ordem em que aparecem. Caso seja necessário, citar link dos trabalhos anteriores]

**1. DADOS DO PROJETO CULTURAL** (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).

**1.1. Título do Projeto** (que título você da proposta que você irá executar?)

**1.2 Categoria em que vai concorrer** (Indique em que categoria das descritas no edital você está concorrendo)

**1.3 Descrição Resumida do Projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade?)

**1.4. Objetivos** (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta em forma de tópicos; no máximo cinco objetivos.)

**1.5. Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

**1.6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto?).

**1.7. Equipamentos / Infraestrutura do Projeto** (O que será necessário para a execução da sua proposta? Justifique seu pleito. Máximo de 15 linhas).

**1.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto\*** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**1.9 Local onde o projeto será executado e período previsto para a execução** (informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada e a data prevista de início e término da execução do projeto.)

**1.10. Proposta de Contrapartida Social** (Que tipo de serviço para a comunidade você pode prestar como contrapartida da premiação?)

**1.11 Estratégia de divulgação** (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

**1.12 Cronograma de Execução** (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.)

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM

**1.13. Equipe** (informe quais são os profissionais que atuarão no projeto)

NOME	FUNÇÃO	CPF/CNPJ
------	--------	----------



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1


### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Fase do Projeto ou Modalidade	Descrição da despesa	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
TOTAL GERAL						

\* Para medidas de acessibilidade podem ser usadas as seguintes medidas:

- o ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA - Rotas acessíveis; elevadores; banheiros adaptados para pessoas com deficiências; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas com deficiência; iluminação adequada; piso tátil e rampas; outros
- o ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL - Língua Brasileira de Sinais; Sistema Braille; audiodescrição; legendas; linguagem simples; textos adaptados; outros.
- o ACESSIBILIDADE ATITUDINAL - Contratação de profissionais com deficiência ou especializados em acessibilidade; sensibilização do público alvo; sensibilização dos profissionais envolvidos no projeto; outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

<Nome do município>, <dia> de <mês> de 2024.

Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)

### ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO (PROONENTE)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de (colocar cidade e estado) \_\_\_\_\_, dirigente principal da organização/entidade denominada \_\_\_\_\_ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital nº XX/2024, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2024, zelando pela observância das suas determinações;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- d) Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Execução de Atividades, com suas devidas comprovações, até o dia \_\_\_\_\_;
- e) Declaro, como proponente, não ser vinculado(a) direta ou indiretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como não possuir como integrante(s) e participante(s) da proposta que pertençam aos quadros funcionais das referidas instituições, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

<Nome do município>, <dia> de <mês> 2024.

Assinatura do (a) Proponente  
(Igual ao documento de identificação)

### ANEXO III MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1**

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

### ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega deste relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

##### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

( )Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VI MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como projeto no \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ proponente.

<Nome do município>, <dia> de <mês> 2024.

Assinatura do (a) Participante  
(Similar ao documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**Notas:**

1. Compreende-se como:

a. **SELECIONADO**: o projeto que obteve nota e está dentro da quantidade de vagas na **AMPLA CONCORRÊNCIA**;

b. **SELECIONADO POR COTA**: o projeto que está dentro da quantidade de vagas na cota;

c. **NÃO SELECIONADO**: proposta que não alcançou pontuação suficiente para ser escolhida dentro da reserva de vagas disponíveis, ou não comprovaram enquadramento na categoria inscrita, mesmo após a interposição de recurso, nos casos em que houve interposição. Como resultado, não obtiveram pontuação suficiente para serem selecionadas.

2. Houve o remanejamento de recursos e a suplementação dos valores deste edital, em consonância com o previsto no item 1.2.2, do respectivo edital, alterando o número de vagas conforme retificação publicada em diário oficial.

3. Este é o resultado **FINAL** de classificação dos projetos selecionados (fase de seleção), fica aberto entre os dias **27 e 28 de Novembro de 2024**, o prazo para habilitação, conforme cronograma do edital.

4. Para se **HABILITAR** proponente deve enviar a documentação referida no edital, através do formulário de habilitação disponível no endereço: <https://forms.gle/GFrZoANS8jMTt2o7>.

**CATEGORIA - OFICINEIRO (A)**

Nº	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	Gilmara Maria da Silva	091.XXX.XXX-80	Oficina de Dança: "Aprendendo com ritmos regionais"	86,6	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO</b>
02	Orlando da Silva Neto	114.XXX.XXX-14	Oficina de Teatro "Desenvolvendo o Ator: Uma Jornada de Autoconhecimento e Expressão"	85	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
03	Amauri Miguel Alves Flor	374.XXX.XXX-04	Ateliê Vivo: Mãos Que Criam	85	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
04	Reginaldo Pedro de Lima Silva	059.XXX.XXX-88	Louvação a uma gente sertaneja	83,3	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
05	Rita Alves de Oliveira Sousa	930.XXX.XXX-68	Arte em Batik	83,3	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
06	Thiago Bruno Diniz Sousa	053.XXX.XXX-47	Oficina de Fotografia Móvel	81,6	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
07	Alex Sandro da Silva	076.XXX.XXX-36	Oficina "Capoeira na Escola, Ensinando através da Arte"	80	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO</b>
08	Germana Ferreira de Lima Oliveira	012.XXX.XXX-24	Musicalização infantil	80	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
09	Leandro Martins da Silva	120.XXX.XXX-26	Oficina de Miniaturas de Casas e Casarões do Sertão	80	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO</b>
10	Luciano Silvestre da Silva	065.XXX.XXX-14	Oficina de Luthieria para Estudantes	80	PRETO OU	<b>SELECIONADO</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

					PARDO	
11	Alex Bruno de Lima Oliveira	054.XXX.XXX-08	Canto coral	80	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
12	Luciana de Sousa França	059.XXX.XXX-03	Oficina de filmes curtos.	80	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO POR COTA</b>
13	Francisca Elita de Moraes	676.XXX.XXX-00	Batik Criativo	76,6	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO POR COTA</b>
14	Alba Lucia Alves de Freitas	639.XXX.XXX-20	Oficina de Pirografia	76,6	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO POR COTA</b>
15	Givanildo Cardoso Mendes	044.XXX.XXX-54	Ginga na Escola: Cultura em Movimento	66,6	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO POR COTA</b>
16	Kaio Kennedy Vieira da Silva	098.XXX.XXX-07	Musicalização: Descobrimo o fazer musical.	66,6	NÃO	NÃO SELECIONADO
17	Edimar Fernandes Benjamim	097.XXX.XXX-89	Teoria musical e prática de Trompete.	65	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO POR COTA</b>
18	Pedro George Dos Santos Vieira	015.XXX.XXX-54	Sons de metais	63,3	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO POR COTA</b>
19	Bruno de Paiva Costa	701.XXX.XXX-73	Ritmos e Sons: Percussão na Escola	63,3	NÃO	NÃO SELECIONADO
20	Joseilma Barbosa Vieira de Lima	060.XXX.XXX-95	Feito à Mão – Arte com Pesos de Porta	63,3	NÃO	NÃO SELECIONADO
21	Francisco das Chagas Fernandes Maia Filho	043.XXX.XXX-30	Oficina de Cordel: "Cordel: Uma Viagem pela Literatura Popular em Versos"	63,3	NÃO	NÃO SELECIONADO
22	Maria Beatriz Sales Vieira	711.XXX.XXX-92	Oficina de Teatro- Arte e Vida	61,6	NÃO	NÃO SELECIONADO
23	Rodrigo Silva Serpa	856.XXX.XXX-15	Oficina de Flauta Doce	61,6	NÃO	NÃO SELECIONADO
24	Lucia de Fatima Barbosa	309.XXX.XXX-87	Oficina de Crochê	60	NÃO	NÃO SELECIONADO
25	Gean de Sousa Silva	703.XXX.XXX-40	Cultura musical afro-brasileira nas escolas.	55	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO POR COTA</b>
26	Francisca Joaquina da Conceição Neta	607.XXX.XXX-15	Tradição e ancestralidade através do estudo do Crochê Quilombola	51,6	PRETO OU PARDO	NÃO SELECIONADO
27	Síntique Nunes Pereira	084.XXX.XXX-11	Tecendo Virtudes	50	NÃO	NÃO SELECIONADO
28	Marlon Ferreira da Silva	118.XXX.XXX-66	Oficina de Violão para Iniciantes	48,3	PRETO OU PARDO	NÃO SELECIONADO
29	José Pereira da Silva Filho	886.XXX.XXX-87	"Arte e Transformação com Materiais Reciclados"	48,3	PRETO OU PARDO	NÃO SELECIONADO



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

30	Marcos Bruno Ferreira da Silva	129.XXX.XXX-92	Oficina Arte nas teclas	46,6	NÃO	NÃO SELECIONADO
31	Lenival Nunes de Andrade	365.XXX.XXX-20	Oficina de poesia com Lenival de Andrade	46,6	PCD	SELECIONADO POR COTA
32	Damião Cipriano Rosa da Silva	076.XXX.XXX-35	Conhecendo a Música	36,6	PRETO OU PARDO	NÃO SELECIONADO
33	Oseias de Freitas Cavalcante	085.XXX.XXX-00	Conhecendo a Música	33,3	PRETO OU PARDO	NÃO SELECIONADO
34	Bruno Barbosa Benjamim	705.XXX.XXX-00	Conhecendo a Música	33,3	PRETO OU PARDO	NÃO SELECIONADO
35	Roniele Evangelista de Oliveira	-	-	-	-	O PROJETO NÃO SE ENQUADRA NA CATEGORIA INSCRITA

Catolé do Rocha/PB, 26 de novembro de 2024.

JACKELINE DE ANDRADE TARGINO DUTRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:

1. Compreende-se como:

- SELECIONADO: o projeto que obteve nota e está dentro da quantidade de vagas na AMPLA CONCORRÊNCIA;
  - SELECIONADO POR COTA: o projeto que está dentro da quantidade de vagas na cota;
  - NÃO SELECIONADO: proposta que não alcançou pontuação suficiente para ser escolhida dentro da reserva de vagas disponíveis, ou não comprovaram enquadramento na categoria inscrita, mesmo após a interposição de recurso, nos casos em que houve interposição. Como resultado, não obtiveram pontuação suficiente para serem selecionadas.
2. Houve o remanejamento de recursos e a suplementação dos valores deste edital, em consonância com o previsto no item 1.2.2, do respectivo edital, alterando o número de vagas conforme retificação publicada em diário oficial.
3. Este é o resultado FINAL de classificação dos projetos selecionados (fase de seleção), fica aberto entre os dias **27 e 28 de Novembro de 2024**, o prazo para habilitação, conforme cronograma do edital.
4. Para se HABILITAR proponente deve enviar a documentação referida no edital, através do formulário de habilitação disponível no endereço: <https://forms.gle/GFrZoANS8jMTt2o7>.

#### FOMENTO CULTURAL - CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ	NOME DO PROJETO CULTURAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	WELLYNGTON DANTAS MACHADO 70055973469	45.XXX.XXX/0001-04	Curta Metragem- Além das Palavras.	80	PRETO OU PARDO	SELECIONADO
02	EMMANUEL CAMPOS DINIZ 02475468440	39.XXX.XXX/0001-30	catoREGGAE	75	NÃO	SELECIONADO
03	L.P. DA SILVA	11.XXX.XXX/0001-	VIVI LIMA 360 GRAUS	70	NÃO	SELECIONADO



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

AUTOMAÇÃO		20				
FOMENTO CULTURAL - CATEGORIA B						
Nº	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO CULTURAL	NOT A	COTA	SITUAÇÃO
01	Jordy Lamarke Sá Torres	099.XXX.XXX-32	Mostra de Artes Sertanejas (MAS)	80	NÃO	SELECIONADO
02	Alexandre Ferreira Da Rocha Arnaud	065.XXX.XXX-42	"Viagem Musical ao Redor do Mundo"(apresentação musical)	80	NÃO	SELECIONADO
03	Raimundo Ronildo Rocha	140.XXX.XXX-87	VIVENCIANDO GINCANAS ESCOLARES: Um Evento sempre Novo (publicação de obra literária)	75	NÃO	SELECIONADO
04	Jacqueline Batista Martins	034.XXX.XXX-07	Apresentação Coral Infantil	75	NÃO	SELECIONADO
05	Itamara da Silva Nascimento Omena	103.XXX.XXX-70	Livro - Ecos do Solo Seco	70	NÃO	SELECIONADO
06	Francisco Tomaz da Silva	467.XXX.XXX-15	Publicação de obra literária – Livro de poesia: Versos Diversos	65	NÃO	SELECIONADO
07	Iankel Ribeiro De Sá Vieira	086.XXX.XXX-16	BANDA ZION	65	NÃO	SELECIONADO
08	Mayara Aparecida Dos Santos Trajano	716.XXX.XXX-35	"Raízes em Movimento: Danças e Histórias do Quilombo"	65	PRETO OU PARDO	SELECIONADO POR COTA
09	José Rosa da Silva Filho	414.XXX.XXX-20	Assis Rosa e Trio Catolé	65	PRETO OU PARDO	SELECIONADO POR COTA
10	Manoel Messias da Silva	691.XXX.XXX-20	Cantorias com Manoel Messias	60	NÃO	NÃO SELECIONADO
11	Francisco Benício de Almeida	048.XXX.XXX-83	PETTA BENÍCIO – AO VIVO	60	NÃO	NÃO SELECIONADO
12	Damião Cipriano Rosa da Silva	076.XXX.XXX-35	Música de qualidade com RD e banda!	60	PRETO OU PARDO	SELECIONADO POR COTA
13	Odai Nunes da costa	918.XXX.XXX-49	BANDA OTAIP – GRANDES SUCESSOS (AO VIVO)	60	PRETO OU PARDO	SELECIONADO POR COTA
14	Natália da Silva Nascimento	099.XXX.XXX-97	Show com músicas populares brasileiras	55	NÃO	NÃO SELECIONADO
15	Yan Kaue da Silva Fernandes	173.XXX.XXX-54	Mostra de Curtas e Documentários Quilombolas	55	PRETO OU PARDO	SELECIONADO POR COTA
16	Wenia Guimarães de Sousa Ferreira	066.XXX.XXX-80	Adriana Guimarães	50	PRETO OU PARDO	NÃO SELECIONADO
17	Jurandir Celestino Da Silva	978.XXX.XXX-00	NOVINHO DOS TECLADOS E BANDA	45	NÃO	NÃO SELECIONADO
18	Matildes Edilamar Sá Torres	885.XXX.XXX-72	Chico Catolé e o Monte Mágico	45	PRETO OU PARDO	NÃO SELECIONADO
19	Ronaldo silva de Sousa	-	-	-	-	PROPONENTE APRESENTOU



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1**

						PROJETO IDÊNTICO A OUTRO JÁ INSCRITO
20	Sara Rafael De Figueredo	-	-	-	-	O PROJETO NÃO SE ENQUADRA NA CATEGORIA INSCRITA
21	Rênis da silva sousa	-	-	-	-	PROPONENTE APRESENTOU FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO EM BRANCO
FOMENTO CULTURAL - ÁREA RURAL/PERIFÉRICA						
Nº	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO CULTURAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	Kaio Kennedy Vieira da Silva	098.XXX.XXX-07	Sexteto Catolé: Gonzagueando	80	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
02	Francisco De Assis Fernandes Diniz	137.XXX.XXX-16	Sax em cena	70	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
03	Henrique Cavalcante Diniz	127.XXX.XXX-05	Cultura na Praça	70	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
04	Josima Gomes Guimaraes Junior	038.XXX.XXX-11	Samba na Baixa	70	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO</b>
05	Ivonilde Maria da Silva	928.XXX.XXX-04	Feira de Artesanato da Comunidade Quilombola da Lagoa Rasa	70	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO</b>
06	Alice Hayonna Vieira Dos Santos	059.XXX.XXX-96	Festival Forró Mulher	70	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO POR COTA</b>
07	Éder De Souza Cardoso	050.XXX.XXX-39	1º FORROZANDO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO	60	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
08	Roniele Evangelista de Oliveira	067.XXX.XXX-94	RONINHO FORROZEIRO – AO VIVO	53,3	PRETO OU PARDO	<b>SELECIONADO POR COTA</b>
09	Marcos Vinicius de Moraes Matias	460.XXX.XXX-45	Som de todos	50	NÃO	NÃO SELECIONADO
10	José Carlos Dantas de Oliveira	-	-	-	-	PROPONENTE APRESENTOU PROJETO IDÊNTICO A OUTRO JÁ INSCRITO

### MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ	NOME DO PROJETO CULTURAL	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	Instituto Cultural Casa Do Béradêro	04.XXX.XXX/000 1-08	MANUTENÇÃO DO CURSO DE MÚSICA	85	NÃO	<b>SELECIONADO</b>
02	Associação Do Artesão De	08.XXX.XXX/000	SUBSIDIO CASA DO ARTESÃO	80	NÃO	<b>SELECIONADO</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

Catolé Do Rocha-Asartec	1-88	RITA DE BINA			
-------------------------	------	--------------	--	--	--

Catolé do Rocha/PB, 26 de novembro de 2024.

JACKELINE DE ANDRADE TARGINO DUTRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:

1. Compreende-se como:

a. SELECIONADO: o projeto que obteve nota e está dentro da quantidade de vagas por categoria; e

b. NÃO SELECIONADO: proposta que não alcançou pontuação suficiente para ser escolhida dentro da reserva de vagas disponíveis. Além disso, projetos que não se enquadram na categoria inscrita não receberam pontuação.

2. Este é o resultado FINAL de classificação dos projetos selecionados (fase de seleção), fica aberto entre os dias **27 e 28 de Novembro de 2024**, o prazo para habilitação, conforme cronograma do edital.

3. Para se HABILITAR proponente deve enviar a documentação referida no edital, através do formulário de habilitação disponível no endereço:

<https://forms.gle/GFrZoANS8jMTt2o7>.

### GRUPOS/INSTITUIÇÕES QUILOMBOLAS

PROPONENTE	CNPJ	NOTA POR CRITÉRIO									NOTA	COTA	SITUAÇÃO	
		CA	CB	CC	CD	CE	CK	CL	CM	CN				
Associação Comunitária Quilombola De Lagoa Rasa	01.XXX.XXX/0001-76	10	05	10	10	15	05	-	05	-	60	PRETO OU PARDO	SELECIONADO	
Associação Comunitária Negra Santo Antônio Do Sítio São Pedro Dos Migueis	18.XXX.XXX/0001-70	10	05	10	10	15	05	-	05	-	60	PRETO OU PARDO	SELECIONADO	
Coordenação Estadual Das Comunidades Quilombolas E Negras Da Paraíba-Cecneq	09.XXX.XXX/0001-50	08	05	10	10	15	05	-	-	-	53	PRETO OU PARDO	SELECIONADO	
Mayara Aparecida Dos Santos Trajano	716.XXX.XXX-35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O PROJETO NÃO SE ENQUADRA NA CATEGORIA INSCRITA



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3857 – PARTE 1

### BANDAS E FANFARRAS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA POR CRITÉRIO										NOTA	COTA	SITUAÇÃO
		CA	CB	CC	CD	CE	CK	CL	CM	CN				
Colégio Normal Francisca Mendes	08.XXX.XXX/0001-33	10	10	10	10	15	-	-	-	-	55	NÃO	SELECIONADO	
Francisco Gomes da Silva	484.XXX.XXX-91	10	10	10	10	20	-	-	-	-	60	NÃO	SELECIONADO	
Adriano Guimarães de Sousa	100.XXX.XXX-35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O PROJETO NÃO SE ENQUADRA NA CATEGORIA INSCRITA	

### MESTRES DA CULTURA

PROPONENTE	CPF	NOTA POR CRITÉRIO										NOTA	COTA	SITUAÇÃO
		CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ			
Hercílio De Sousa Neto	054.XXX.XX X-23	10	08	08	09	20	-	05	-	-	-	60	PRETO OU PARDO	SELECIONADO
Arquecelina Maria Sá	396.XXX.XX X-15	09	08	09	08	15	05	05	-	-	-	59	PRETO OU PARDO	SELECIONADO
Bruna Oliveira De Omena	086.XXX.XX X-43	08	08	07	07	15	05	-	-	-	-	50	NÃO	SELECIONADO
Ivanci De Oliveira Fernandes	736.XXX.XX X-34	05	05	05	06	10	-	-	-	-	-	31	NÃO	SELECIONADO

Catolé do Rocha/PB, 26 de novembro de 2024.

JACKELINE DE ANDRADE TARGINO DUTRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br